



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 17790/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

### APROVA:

**Institui, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, o Programa de Reaproveitamento de Aparas de Lápis para hortas comunitárias e escolares e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, o **Programa de Reaproveitamento de Aparas de Lápis**, com a finalidade de coletar, separar e destinar as aparas para utilização como insumo orgânico em hortas comunitárias e escolares.

**Art. 2.º** Para fins desta Lei, consideram-se aparas de lápis os resíduos gerados pelo processo de apontamento de lápis, compostos por fragmentos de madeira, grafite e tinta.

**Art. 3.º** São objetivos do Programa de que trata esta Lei:

- I - estimular a educação ambiental e a consciência ecológica entre os estudantes;
- II - promover o correto reaproveitamento de resíduos gerados no ambiente escolar;
- III - contribuir para a sustentabilidade das hortas comunitárias e escolares;
- IV - incentivar a participação da comunidade escolar em ações coletivas de preservação ambiental.

**Art. 4.º** As escolas municipais deverão:

- I - disponibilizar recipientes específicos para a coleta das aparas de lápis;
- II - orientar os alunos e servidores sobre a separação correta do material;
- III - encaminhar periodicamente as aparas para hortas comunitárias, hortas escolares ou outros projetos socioambientais reconhecidos pelo Poder Público.

**Art. 5.º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações de moradores, cooperativas, universidades, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil para a execução do Programa.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de outubro de 2025.**

**PROFESSOR PACÍFICO**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Pacífico, Vereador**, em 15/10/2025, às 16:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0419385** e o código CRC **D9EAB838**.

---

25.0.000015259-8

0419385v3